

Resolução nº : 7141/2001
Protocolo nº : 69521/01
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : LUIS ARMANDO DE RAMOS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 1.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do LUIS ARMANDO DE RAMOS na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente